

Dec. 22 452 13 / 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO REV-LO N° 005/2017



L I C E N Ç A A M B I E N T A L

[illegible]

Sem condicionantes

Com condicionantes

Com condicionantes
(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º do DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO DE LICENÇA DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE ENFERMAGEM, EMISSÃO DE CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM, EMISSÃO DE CONSELHO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADOS:

Validade da Licença Ambiental: 10 (DEZ) anos, contados a partir da data de emissão. Divinópolis, 31 de Outubro de 2017.

Rafael Rezende Teixeira
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Alto São Francisco / SUPRAM-ASF

RECEBIDO com condições de qualquer natureza,

SUPRAM - ASF

Recebido em 31/10/11

Name: Matheus Fonseca Soares

Ass.: Andrus fornicia Heary

ID: A6 18735478



team
FUNDACÃO TEAM
DO MEIO AMBIENTE

IEF
INSTITUTO IBERO
DE GESTÃO DAS ÁGUAS

FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DE ROXAS